

000000

LEI Nº 395, DE 15 DE ABRIL DE 1957Concede perpetuidade à sepultura do vereador Rafael de Fêo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura número 5.808, no cemitério desta cidade, onde se acha sepultado o vereador Rafael de Fêo.

Art. 2ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de abril de 1957.

Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário